LEI N° 1.363, DE 07 DE MARÇO DE 1986.

REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2006

DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A vigência das Leis Municipais nº.s 1325/1326/1328 e 1330/85, que instituíram o Plano Diretor Físico de Anápolis, ficam prorrogadas para o dia 1º de julho de 1986.

Parágrafo Único. A reabertura da discussão dos termos finais do Plano Diretor será coordenada pela SEPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revigorando-se o antigo Plano Diretor e Legislação pertinente até a data prevista no artigo primeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 07 de Março de 1986.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiróz
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Jádder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO